



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023 – PPGE**

Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas (Doutorado) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFSM.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, atendendo à Portaria CAPES Nº 76 de 14/04/2010, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 15/07/10, à Portaria CAPES Nº 248 de 19/12/11, à Portaria Nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e o Ato Normativo do PPGE Nº 02/2020, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas, nível Doutorado, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 1º A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM a partir da convocação de todos os candidatos classificados nos Editais Nº 05 de 2023, obedecendo à lista de classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas conforme este edital, organizado pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Art. 2º As bolsas são implementadas tomando como parâmetro a política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSM, Resolução Nº 068/2021, seguindo a mesma proporção considerada para o processo seletivo, qual seja:

- I - 80% (oitenta por cento) para estudantes de mestrado e doutorado que tenham sido selecionado em vagas de ampla concorrência;
- II - 20% (vinte por cento) para estudantes das vagas de ações afirmativas.

Art. 3º A partir da disponibilidade de bolsas a serem implementadas, estas seguirão a dinâmica de uma lista única para cada curso que será construída tomando como referência uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência.

Art. 4º Para concorrer a uma cota de bolsa os candidatos devem, em qualquer das situações que for concorrer, se submeter aos procedimentos e atingir os critérios definidos no Art. 5º, 6º, 8º e 9º deste edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º Para candidatar-se à bolsa, o candidato deve atender às seguintes condições mínimas:

Ser aluno regular, matriculado no PPGE e estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:

- I. Ter dedicação em tempo integral ao Programa;
- II. Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo Nº 02/2020;
- III. Participar obrigatoriamente das atividades do PPGE;
- IV. Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada.

Art. 6º Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, os candidatos assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES Nº 76/2010, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01/2010, da Portaria CAPES Nº 248/2011 e da Portaria Nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e do Ato Normativo do PPGE Nº 02/2020.

Parágrafo único: O candidato que for chamado para assumir a cota de bolsa, após esta seleção, terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção será executado conforme especificado abaixo:

ETAPAS	DATAS/HORÁRIOS/LOCAL
I - Período de Inscrição:	25 de maio a 31 de maio de 2023
II - Inscrições:	Inscrições via e-mail único (comissaodebolsasppge@ufsm.br) e envio dos documentos em formato pdf necessários à avaliação dos candidatos
III - Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada:	01 de junho de 2023
IV - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:	02 de junho de 2023
V - Período para interposição de recurso:	03 e 05 de junho de 2023
VI - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM	06 de junho de 2023

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Para se candidatar à bolsa, os estudantes do PPGE deverão encaminhar para o e-mail comissaodebolsasppge@ufsm.br a seguinte documentação:

- I. Ficha de Identificação e Documento de Identificação (ANEXO I) com comprovação de endereço atualizado (conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos dois últimos meses).
- II. Currículo modelo Lattes, atualizado com a produção entre os anos de 2017 – 2023.
- III. Formulários (ANEXO II e ANEXO III) preenchidos e devidamente comprovados, seguindo a respectiva ordem dos formulários.

IV. As comprovações das produções indicadas nos formulários II e III, deverão ser enviados na sequência e em arquivo único no formato PDF, considerando:

a) Boa qualidade das cópias de comprovação, sendo que não serão avaliados a apresentação gráfica cortada ou ilegível; Em caso de projetos desenvolvidos no âmbito da UFSM ou em outras instituições, a comprovação se dará por documentos emitidos através de portais institucionais ou declaração do coordenador do projeto;

b) A comprovação de livros publicados (inclusive livros didáticos) se dará mediante cópias da capa, da ficha catalográfica e do comitê editorial;

c) A comprovação de capítulos de livros publicados se dará mediante cópias da capa da obra, com sumário, ficha catalográfica, comitê editorial e do capítulo publicado.

d) A comprovação de artigos publicados em periódicos se dará mediante cópia do artigo publicado no qual conste: ano de publicação, título do trabalho, título do periódico, volume/número, ISSN e a comprovação do Qualis que o avalia, na área da educação.

e) A comprovação de trabalhos em anais de eventos se dará pela cópia dos textos publicados, sendo que apenas serão aceitos como artigos completos em anais de eventos as publicações que tiverem **no mínimo** seis páginas;

f) Em caso de produtos no prelo, a comprovação se dará mediante uma Declaração de Aceite emitida pelo (a) responsável pelo Comitê Editorial do Periódico e/ou Editora.

V. Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno).

Art. 9º No ato da inscrição, a documentação solicitada no Art. 8º deverá **incorporada em e-mail único de inscrição**, em arquivos pdf, seguindo a seguinte orientação:

I. **Assunto do E-mail:** Edital XX/2023 – NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO

II. **Identificação dos arquivos incorporados ao e-mail de inscrição:**

NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – **Ficha de Identificação**; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO - **Currículo Lattes**; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – **Formulário II e III**; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – **Comprovação da Produção**; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – **Comprovante de matrícula** NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO.

Art. 10º A Comissão de bolsas não conferirá a documentação enviada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a organização correta e envio de todos os documentos.

Art. 11 Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

Art. 12 A falta de algum documento ou o **preenchimento incorreto dos formulários** (ANEXOS I, II, III) desde edital, **acarretará na exclusão automática** da participação do respectivo candidato neste processo de seleção.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 13 A documentação encaminhada na inscrição, pelos candidatos, será avaliada segundo critérios estabelecidos nos quadros de pontuação dos Anexos II e III e respeitarão a seguinte orientação:

I. Análise das condições mínimas devidamente justificadas na ficha de identificação quanto à, no momento de assumir a bolsa: ter dedicação em tempo integral ao Programa; estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo Nº 02/2020, quando possuir vínculo empregatício; comprometer-se a manter participação nas atividades do PPGE.

II. Aplicação da classificação do Qualis/CAPES da área de Educação em vigor [2017-2020], referente às publicações declaradas e comprovadas;

III. Considerados livros, capítulos de livros e artigos em periódicos publicados e até dois (2) produtos no prelo;

IV. Considerados trabalhos completos e resumos expandidos apresentados em eventos, desde que devidamente comprovados, sendo, no máximo, dois (2) por volumes de periódico, anais ou livros/e-book;

V. Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários de avaliação e não coincidirem com as informações do currículo Lattes nem estiverem comprovadas;

Parágrafo único: A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade do candidato, podendo este ser chamado a prestar informações caso as informações forem contestadas.

DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 Só serão considerados classificados, para acender a uma cota de bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis pontos) no Doutorado, independentemente da situação de opção dos concorrentes, registrada no Art. 2º deste edital.

Art. 15 A ordem de classificação será construída tomando como referência o Art. 3º deste edital, uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência, em lista única, considerando:

I. maior pontuação em ordem decrescente entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ampla concorrências e,

II. maior pontuação entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ações afirmativas.

Art. 16 Os critérios de desempate seguirão a seguinte sequência: maior pontuação em periódicos; maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros; maior pontuação em eventos; maior pontuação em outras atividades; maior tempo de matrícula vigente no PPGE; maior idade.

Art.17 A lista final de candidatos classificados e com direito a bolsa será composta por todos que atingirem pontuação necessária para classificação, seguindo o Art. 3º deste edital.

Art. 18 Os acadêmicos do Mestrado e Doutorado, classificados neste Edital, serão chamados conforme a disponibilidade e liberação das cotas de bolsas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo próprio candidato e enviado uma única vez pelo e-mail indicado no Edital.

Art. 20 Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que obtiveram a pontuação exigida, atenderem a todos os requisitos deste edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e envio da documentação completa exigida.

Art. 21 O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

Art. 22 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE.

Parágrafo Único - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: comissaodebolsasppge@ufsm.br.

ROSANE CARNEIRO SARTURI
Coordenadora PPGE-CE/UFMS

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI
Presidente da Comissão de Bolsas

Santa Maria, 25 de Maio de 2023.

NUP: 23081.058570/2023-36

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
34	Edital	EDITAL 06_2023-Selecao-de-Bolsistas-DS-CAPES-Doutorado-PPGE.pdf

Assinaturas

25/05/2023 11:17:11

ROSANE CARNEIRO SARTURI (Coordenador(a) de Curso)
05.10.03.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO - PPGE

25/05/2023 11:20:57

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI (Coordenador(a) de Curso (Substituto))
05.10.03.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO - PPGE

Código Verificador: 2773916

Código CRC: aba4076c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

